

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018
ABERTURA**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO, inscrito no CNPJ sob o nº 29707393/0001-50, Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, com sede na Rua Augusto Messias Guimarães, S/N, Bairro São Felix. CEP 45.400-000, Valença, Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal Nº 6.017/2007, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para processo seletivo público simplificado para provimento de cargos visando o preenchimento temporário para vagas de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TIPO II**, do quadro de pessoal da **POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE SEDIADA EM VALENÇA** com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção simplificada a que se refere o presente Edital será executado pelo Consórcio Interfederativo da Região de Saúde do Baixo Sul, com sede na Rua Augusto Messias Guimarães, S/N, Bairro São Felix. CEP 45.400-000, Valença, Bahia, correio eletrônico alexcs_pmggandu@hotmail.com.

1.2 A seleção simplificada destina-se ao provimento temporário de vagas existentes, no quadro de empregados públicos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL, de acordo com a Tabela 2.3.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (UM) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO BAIXO SUL, por ato expresse.

1.3 A seleção para os empregos públicos de que trata este Edital compreenderá análise curricular para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Barema disponível no artigo 6.10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO BAIXO SUL, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 A validade de contratação dos empregados públicos selecionados segundo regimento deste edital dar-se-á até a convocação dos empregados públicos da seleção pública definitiva sob regimento do Edital nº 01/2018 da Seleção Pública do CONSÓRCIO PÚBLICO DE INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO BAIXO SUL, que vem sendo realizado pela Fundação CEFET e disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/policlinica/valenca/selecao.asp

1.6 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados na tabela 2.3.1 deste Edital.

1.7 A ficha de inscrição desde processo seletivo simplificado consta no anexo I deste Edital.

1.7.1 A ficha de inscrição deverá ser impressa e entregue junto ao currículo e seus documentos comprobatórios de títulos, autenticados ou com fé pública (por meio de servidor público), no endereço físico descrito no artigo 5.1 deste Edital.

1.8 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018
ABERTURA**

1.9 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da seguinte etapa:

1ª ETAPA: Análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, para todos os Empregos Públicos;

2. DOS EMPREGOS

2.1 os profissionais médicos, conforme disposição legal do Consórcio Público de Saúde da Região do Baixo Sul, poderão ser contratados com cargas horárias semanais de 8 (oito), 12 (doze), 16 (dezesseis) ou vinte (vinte), com remuneração proporcional.

2.1.1 os contratos de Trabalho estão sujeitos a alterações, nos termos e condições do Art. 468, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.2 os profissionais da categoria médica poderão ter, condicionado a orçamento e indicadores de avaliação, gratificação por desempenho no patamar de até 100% em relação ao salário base.

2.2.1 os outros profissionais fazem jus à gratificação por desempenho no patamar de até 20%, sob as mesmas condições.

2.3 as vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

TABELA 2.3.1

Função: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TIPO II		Salário: R\$ 1.564,98
20h semanais		
Síntese das atribuições: Preparar materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos clínicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparar pacientes e realizar exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, radioproteção e código de conduta; executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu emprego, determinadas pelo superior imediato.		
Pré-requisitos exigidos: Ensino médio completo e Curso Técnico de Radiologia em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.		
Código	Função	Vagas
		Ampla Concorrência
103	Técnico em Radiologia – TIPO II	03

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018

ABERTURA

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DO BAIXO SUL:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma deste edital;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- d) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.
- e) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- g) apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 a inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção Simplificada, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados no endereço eletrônico www5.saude.ba.gov.br no item "consórcio de saúde", seguindo a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 as inscrições para esta seleção pública simplificada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DO BAIXO SUL serão realizadas de forma presencial nos endereços descritos no artigo 5.1 neste edital e por meio do e-mail: selecao.consortio@saude.ba.gov.br. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma não estabelecida neste item.

4.3 o período para a realização das inscrições presenciais será a partir das 9h do dia 06/06/2018 às 16:59 min do dia 09/06/2018 e por e-mail será a partir das 00:00h do dia 06/06/2018 às 11:59 min do dia 09/06/2018, observando o horário oficial de Brasília/DF;

4.4 para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher a Ficha de Inscrição, disponível no anexo I deste edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

4.5 em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento da ficha de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.

4.6. o candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo e após a efetivação não haverá alteração de dados, ou opção de cargo.

4.7 é de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será Desligado do emprego pelo CONSÓRCIO PÚBLICO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL, garantida a ampla defesa e contraditório.

4.8 a inscrição deste processo seletivo simplificado é isenta de taxa.

4.9 o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Saúde do Baixo Sul não responsabiliza pelo recurso de indeferimento não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1 a ficha de inscrição, currículo e documentos comprobatórios deverão ser enviados entre o dia 21/05 à 01/06/2018 por e-mail: selecao.consorcio@saude.ba.gov.br tendo no assunto “seleção policlínica em Valença” ou entregues presencialmente em envelope fechado, com descritivo “Inscrição para processo seletivo simplificado do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul”, nos endereços abaixo:

ENDEREÇO: Núcleo Territorial de Educação NTE 06 Valença: Av. Tancredo Neves,
150, Bairro da Graça, Valença, Bahia, CEP: 45.400-000

OU

ENDEREÇO: Secretaria Estadual de Saúde da Bahia - SESAB
Av. Luís Vianna Filho, 400, Térreo, CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41745-900

5.2 a entrega da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.1 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da participação do processo seletivo.

5.3 não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.4 o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul e a Comissão de Seleção Pública Simplificada não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.5 no edital de resultado parcial e resultado final da seleção simplificada constará a listagem dos candidatos classificados às vagas para ampla concorrência até cinco vezes o número de vagas.

6.0. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 a pontuação total encontrar-se-á especificada na tabela de avaliação de títulos e terá caráter classificatório para os candidatos. Os pontos apurados na Prova de Títulos terão somatória de 100% da pontuação no score global da seleção simplificada para o cálculo da Nota Final.

6.2 – os títulos e currículo deverão ser enviados por email ou entregues presencialmente nos endereços descritos no item 5.1 no período de 21/05 a 01/06 de 2018, mesmo período da inscrição numerados sequencialmente, acondicionados em envelope (quando presencial) devidamente identificado no assunto da seguinte forma: “Seleção Pública

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

Simplificada Baixo Sul - Edital nº 03/2018, quando em envelope colocar também o nome completo do candidato, código do cargo pretendido, cargo ao qual concorre, quantidade de documentos e acompanhados de uma relação específica, sem rasuras ou emendas, discriminando cada documento e respectivo número, datada e assinada pelo candidato não se aceitando entrega em data posterior.

6.3 Junto aos títulos o candidato deve encaminhar a fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso) com a qual se inscreveu.

6.4 não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo e de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

6.5 somente serão considerados os títulos a seguir indicados, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

6.6 são considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.7 para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, juntamente com os documentos exigidos, a fotocópia do seu diploma de graduação ou certificado do curso técnico exigido para concorrer ao emprego público. No caso de não haver a entrega deste diploma ou certificado, os títulos não serão avaliados.

6.8 somente será pontuada a experiência técnico-profissional realizada após a conclusão do Curso de Graduação ou de conclusão do curso técnico que concorre a vaga de emprego público.

6.10.1 Barema:

Alínea	Tipo do Título	Quantidade de Títulos/ Anos de Experiência	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima (Pontos)
A	Certificado de Pós graduação Lato sensu na área do emprego público na modalidade de Residência.	01	01 por título	1
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de Pós graduação em nível de especialização na área do emprego público, com carga horária mínima de 360 horas.	02	01 por título	2
C	Atualização (cursos, participação em congresso, simpósio, encontro, seminário, oficina, jornadas), nos últimos cinco anos, com certificado emitido pela instituição formadora (mínimo 40 horas).	06	0,5 por título	3
D	Experiência comprovada como profissional relacionada à área do emprego público pretendido, em instituição pública ou privada. Período mínimo de 01 (um) ano em somatória de 6 (seis) ou mais meses de atuação para cada ponto.	04	1,0 por ano completo	4
TOTAL		13 títulos	-	10 pontos

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

6.9 somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o emprego de opção do candidato.

6.10 o Barema de Avaliação dos Títulos se dará da seguinte forma:

6.11 somente serão pontuados os títulos referentes a Cursos comprovadamente concluídos e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital.

6.12 não serão considerados os títulos que comprovem participação do candidato enquanto estudante, sob estágio extracurricular.

6.13 cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

6.14 os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal.

6.15 será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação; cuja fotocópia esteja ilegível; sem data de expedição; sem assinatura do declarante ou responsável.

6.16 a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

6.17 serão desconsiderados os títulos e documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

6.18 a comprovação da experiência profissional será feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação de:

a) carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) - devem ser apresentadas as seguintes páginas: Identificação com número/ série/assinatura e foto. Qualificação Civil. Contrato de Trabalho e Anotações Gerais se houver mudança de Função. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, além desta, uma Declaração do Empregador que informe esta condição. A Declaração, sendo no original, dispensa autenticação.

b) contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço com início e fim do período do trabalho. Se ainda estiver na vigência do contrato deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando.

c) declaração firmada pelo Diretor ou Gestor de Pessoal da Organização contratante, informando o cargo desempenhado e em que período.

6.19 todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

a) apresentar os dados de identificação do candidato;

b) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;

c) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;

d) estar em papel timbrado;

e) estar legíveis e não apresentar rasuras;

f) estar datados e assinados;

g) conter assinatura e cargo do responsável pela declaração/documento.

6.20 para efeito de experiência profissional apenas receberá pontuação o período de seis meses completo, assim compreendido seis (seis) meses de efetiva atividade profissional

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

na mesma empresa ou organização. Períodos inferiores a 06 (seis) meses não serão contabilizados.

6.21 para efeito de contagem de experiência profissional poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que contemplem períodos completos de seis meses.

6.22 não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas sob a forma de estágio curricular, de internato ou equivalente.

6.23 não serão aceitos contra cheque, Termo de Posse, publicação no Diário Oficial, como documento comprobatório de tempo de experiência nos CARGOS ou de contratação na função, nem de qualificação profissional.

6.24 os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso.

6.25 encerrado o período de recepção e feita a entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

6.26 todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.27 comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.0 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

7.2 na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em experiência profissional comprovada;

c) obtiver a maior número de filhos declarados na ficha de inscrição pelo candidato e devidamente comprovados;

d) persistindo o empate, será feito sorteio em sessão pública, através do número de inscrição dos candidatos classificados e empatados.

7.3 o resultado final da seleção para Emprego Público será publicado por meio da listagem, a saber:

a) lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados até cinco vezes o número de vagas, em ordem de classificação;

8.0 DA ELIMINAÇÃO

8.1 será eliminado da seleção pública para Emprego Público o candidato que:

8.1.1 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

8.1.2 não atingir a classificação de até 5 (cinco vezes) o número de vagas do cargo selecionado para concorrer.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo sul no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado parcial;

9.1.1 contra o resultado parcial da seleção curricular;

9.2 os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no anexo III deste edital

9.3 os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.4 os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.5 caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida, como consta no item 8.1.2 deste edital.

9.6 recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.7 o prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.8 os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.9 não serão aceitos recursos via fax, ou fora do prazo.

9.10 os recursos contra resultado parcial serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no diário oficial e/ou endereço eletrônico da prefeitura do município sede do consorcio e/ou da prefeitura municipal do presidente do consórcio e/ou no endereço eletrônico www5.saude.ba.gov.br/obr no item "consorcio de saúde". Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11 o Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão de Seleção Pública Simplificada que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no diário oficial da prefeitura do município sede do consorcio e/ou do diário oficial da prefeitura do município do presidente do Consorcio e/ou no site www5.saude.ba.gov.br/obr no item Consorcio de saúde.

9.12 a comissão examinadora do processo seletivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 resultado final da seleção simplificada para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Comissão de Seleção Simplificada do Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul e publicado no Diário Oficial da prefeitura do município sede do Consorcio e/ou do município do presidente do Consórcio e/ou no endereço eletrônico www5.saude.ba.gov.br/obr no item

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

“consórcio de saúde” em uma lista, em ordem classificatória, onde conterà: a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, respeitado o emprego em que se inscreveram.

11.0 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

11.1 as contratações serão efetuadas por prazo determinado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul

11.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial da Prefeitura do município sede do Consórcio e/ou no Diário Oficial da prefeitura do município do Presidente do Consórcio e/ou no endereço eletrônico www5.saude.ba.gov.br/obr no item, “consórcio de saúde”, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

11.3 o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.

11.4 a habilitação para o emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial a ser realizada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo sul. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

11.4.1 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

11.5 para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em ORIGINAL:

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- c) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal (www.trf1.gov.br) e Estadual (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul;

11.5.1 em fotocópias:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

- a) certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função autenticado;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" para o emprego de Técnico Profissionalizante A;
- c) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);
- d) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)
- f) Comprovante de Residência (2 vias);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- i) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- j) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;
- k) Número do PIS ou do PASEP;
- l) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- m) demais documentos que o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul julgar necessários, posteriormente informados.

11.6 o candidato, após a convocação, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 11.5.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL, no endereço eletrônico www5.saude.ba.gov.br no link consórcio de saúde.

12.2 qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta seleção simplificada para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

12.4 não haverá segunda convocação do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo simplificado para Emprego Público.

12.5 o não comparecimento do candidato no período de convocação acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

'ABERTURA

12.6 o candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do e-mail de atendimento ao candidato selecao.consortio@saude.ba.gov.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo simplificado, emprego e número do cargo pretendido, até a data de publicação da homologação dos resultados.

12.7 os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL.

12.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.

12.8.1 a impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, no endereço do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul na Rua Augusto Messias Guimarães, S/N, Bairro São Felix. CEP 45.400-000, Valença, Bahia.

12.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Leonardo Barbosa Cardoso

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018

ABERTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

CÓDIGO DA CATEGORIA

CARGO PRETENDIDO: _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____

Sexo: [] Masc. [] Fem. Raça/ Cor: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Expedição: ___/___/___

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Estado Civil: _____ Filho(s): () SIM () NÃO; SE SIM QUANTOS? _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua/Av.: _____ nº _____ Compl. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF.: _____ Telefone Res: () _____

Telefone Cel: () _____ Telefone para Recado: () _____

E-mail: _____

() Declaro está ciente das condições exigidas para seleção e admissão de emprego público contidas neste edital nº 01/2018

Assinatura: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018

ABERTURA

ANEXO II

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	06 de junho a 09 de junho/2018
Avaliação dos currículos pela comissão Integrada	11 a 13 de junho
Publicação do resultado parcial	15 de junho
Interposição de recurso	16 de junho
Avaliação dos recursos	17 de junho
Publicação de resultado final	18 de junho

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018
ABERTURA

ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA, publicado no edital nº03/2018, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., Órgão expedidor, Estado, inscrição nº....., para concorrer a uma vaga sob o código nº, específico do cargo de a ser prestado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul, apresento recurso junto a Comissão de Seleção contra decisão do:

.....
.....
.....

A decisão objeto de contestação é:

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Valença-Bahia,.....de de 2018

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2018
por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018
ABERTURA**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO, inscrito no CNPJ sob o nº 29707393/0001-50, Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, com sede na Rua Augusto Messias Guimarães, S/N, Bairro São Felix. CEP 45.400-000, Valença, Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal Nº 6.017/2007, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para processo seletivo público simplificado para provimento de cargos visando o preenchimento temporário para vagas de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TIPO II**, do quadro de pessoal da **POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE SEDIADA EM VALENÇA** com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção simplificada a que se refere o presente Edital será executado pelo Consórcio Interfederativo da Região de Saúde do Baixo Sul, com sede na Rua Augusto Messias Guimarães, S/N, Bairro São Felix. CEP 45.400-000, Valença, Bahia, correio eletrônico alexcs_pmggandu@hotmail.com.

1.2 A seleção simplificada destina-se ao provimento temporário de vagas existentes, no quadro de empregados públicos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL, de acordo com a Tabela 2.3.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (UM) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO BAIXO SUL, por ato expresso.

1.3 A seleção para os empregos públicos de que trata este Edital compreenderá análise curricular para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Barema disponível no artigo 6.10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO BAIXO SUL, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 A validade de contratação dos empregados públicos selecionados segundo regimento deste edital dar-se-á até a convocação dos empregados públicos da seleção pública definitiva sob regimento do Edital nº 01/2018 da Seleção Pública do CONSÓRCIO PÚBLICO DE INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO BAIXO SUL, que vem sendo realizado pela Fundação CEFET e disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/policlinica/valenca/selecao.asp

1.6 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados na tabela 2.3.1 deste Edital.

1.7 A ficha de inscrição desde processo seletivo simplificado consta no anexo I deste Edital.

1.7.1 A ficha de inscrição deverá ser impressa e entregue junto ao currículo e seus documentos comprobatórios de títulos, autenticados ou com fé pública (por meio de servidor público), no endereço físico descrito no artigo 5.1 deste Edital.

1.8 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018
ABERTURA**

1.9 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da seguinte etapa:

1ª ETAPA: Análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, para todos os Empregos Públicos;

2. DOS EMPREGOS

2.1 os profissionais médicos, conforme disposição legal do Consórcio Público de Saúde da Região do Baixo Sul, poderão ser contratados com cargas horárias semanais de 8 (oito), 12 (doze), 16 (dezesesseis) ou vinte (vinte), com remuneração proporcional.

2.1.1 os contratos de Trabalho estão sujeitos a alterações, nos termos e condições do Art. 468, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.2 os profissionais da categoria médica poderão ter, condicionado a orçamento e indicadores de avaliação, gratificação por desempenho no patamar de até 100% em relação ao salário base.

2.2.1 os outros profissionais fazem jus à gratificação por desempenho no patamar de até 20%, sob as mesmas condições.

2.3 as vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR		
TABELA 2.3.1		
Função: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TIPO II 20h semanais	Salário: R\$ 1.564,98	
Síntese das atribuições: Preparar materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos clínicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparar pacientes e realizar exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, radioproteção e código de conduta; executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu emprego, determinadas pelo superior imediato.		
Pré-requisitos exigidos: Ensino médio completo e Curso Técnico de Radiologia em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.		
Código	Função	Vagas
		Ampla Concorrência
103	Técnico em Radiologia – TIPO II	03

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018

ABERTURA

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DO BAIXO SUL:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma deste edital;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- d) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.
- e) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- g) apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 a inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção Simplificada, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados no endereço eletrônico www5.saude.ba.gov.br no item "consórcio de saúde", seguindo a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 as inscrições para esta seleção pública simplificada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DO BAIXO SUL serão realizadas de forma presencial nos endereços descritos no artigo 5.1 neste edital e por meio do e-mail: selecao.consortio@saude.ba.gov.br. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma não estabelecida neste item.

4.3 o período para a realização das inscrições presenciais será a partir das 9h do dia 06/06/2018 às 16:59 min do dia 09/06/2018 e por e-mail será a partir das 00:00h do dia 06/06/2018 às 11:59 min do dia 09/06/2018, observando o horário oficial de Brasília/DF;

4.4 para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher a Ficha de Inscrição, disponível no anexo I deste edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

4.5 em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento da ficha de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.

4.6. o candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo e após a efetivação não haverá alteração de dados, ou opção de cargo.

4.7 é de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será Desligado do emprego pelo CONSÓRCIO PÚBLICO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018
ABERTURA**

INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL, garantida a ampla defesa e contraditório.

4.8 a inscrição deste processo seletivo simplificado é isenta de taxa.

4.9 o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Saúde do Baixo Sul não responsabiliza pelo recurso de indeferimento não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 a ficha de inscrição, currículo e documentos comprobatórios deverão ser enviados entre o dia 21/05 à 01/06/2018 por e-mail: selecao.consorcio@saude.ba.gov.br tendo no assunto “seleção policlínica em Valença” ou entregues presencialmente em envelope fechado, com descritivo “Inscrição para processo seletivo simplificado do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul”, nos endereços abaixo:

ENDEREÇO: Núcleo Territorial de Educação NTE 06 Valença: Av. Tancredo Neves, 150, Bairro da Graça, Valença, Bahia, Bahia, CEP: 45.400-000

OU

ENDEREÇO: Secretaria Estadual de Saúde da Bahia - SESAB
Av. Luís Vianna Filho, 400, Térreo, CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41745-900

5.2 a entrega da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.1 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da participação do processo seletivo.

5.3 não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.4 o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul e a Comissão de Seleção Pública Simplificada não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.5 no edital de resultado parcial e resultado final da seleção simplificada constará a listagem dos candidatos classificados às vagas para ampla concorrência até cinco vezes o número de vagas.

6.0. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 a pontuação total encontrar-se-á especificada na tabela de avaliação de títulos e terá caráter classificatório para os candidatos. Os pontos apurados na Prova de Títulos terão somatória de 100% da pontuação no score global da seleção simplificada para o cálculo da Nota Final.

6.2 – os títulos e currículo deverão ser enviados por email ou entregues presencialmente nos endereços descritos no item 5.1 no período de 21/05 a 01/06 de 2018, mesmo período da inscrição numerados sequencialmente, acondicionados em envelope (quando presencial) devidamente identificado no assunto da seguinte forma: “Seleção Pública

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018

ABERTURA

Simplificada Baixo Sul - Edital nº 03/2018", quando em envelope colocar também o nome completo do candidato, código do cargo pretendido; cargo ao qual concorre, quantidade de documentos e acompanhados de uma relação específica, sem rasuras ou emendas, discriminando cada documento e respectivo número, datada e assinada pelo candidato não se aceitando entrega em data posterior.

6.3 Junto aos títulos o candidato deve encaminhar a fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso) com a qual se inscreveu.

6.4 não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo e de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

6.5 somente serão considerados os títulos a seguir indicados, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

6.6 são considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.7 para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, juntamente com os documentos exigidos, a fotocópia do seu diploma de graduação ou certificado do curso técnico exigido para concorrer ao emprego público. No caso de não haver a entrega deste diploma ou certificado, os títulos não serão avaliados.

6.8 somente será pontuada a experiência técnico-profissional realizada após a conclusão do Curso de Graduação ou de conclusão do curso técnico que concorre a vaga de emprego público.

6.10.1 Barema:

Alínea	Tipo do Título	Quantidade de Títulos/ Anos de Experiência	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima (Pontos)
A	Certificado de Pós graduação Lato sensu na área do emprego público na modalidade de Residência.	01	01 por título	1
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de Pós graduação em nível de especialização na área do emprego público, com carga horária mínima de 360 horas.	02	01 por título	2
C	Atualização (cursos, participação em congresso, simpósio, encontro, seminário, oficina, jornadas), nos últimos cinco anos, com certificado emitido pela instituição formadora (mínimo 40 horas).	06	0,5 por título	3
D	Experiência comprovada como profissional relacionada à área do emprego público pretendido, em instituição pública ou privada. Período mínimo de 01 (um) ano em somatória de 6 (seis) ou mais meses de atuação para cada ponto.	04	1,0 por ano completo	4
TOTAL		13 títulos	-	10 pontos

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018
ABERTURA**

6.9 somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o emprego de opção do candidato.

6.10 o Barema de Avaliação dos Títulos se dará da seguinte forma:

6.11 somente serão pontuados os títulos referentes a Cursos comprovadamente concluídos e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital.

6.12 não serão considerados os títulos que comprovem participação do candidato enquanto estudante, sob estágio extracurricular.

6.13 cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

6.14 os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal.

6.15 será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação; cuja fotocópia esteja ilegível; sem data de expedição; sem assinatura do declarante ou responsável.

6.16 a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

6.17 serão desconsiderados os títulos e documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

6.18 a comprovação da experiência profissional será feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação de:

a) carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) - devem ser apresentadas as seguintes páginas: Identificação com número/ série/assinatura e foto. Qualificação Civil. Contrato de Trabalho e Anotações Gerais se houver mudança de Função. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, além desta, uma Declaração do Empregador que informe esta condição. A Declaração, sendo no original, dispensa autenticação.

b) contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço com início e fim do período do trabalho. Se ainda estiver na vigência do contrato deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando.

c) declaração firmada pelo Diretor ou Gestor de Pessoal da Organização contratante, informando o cargo desempenhado e em que período.

6.19 todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

a) apresentar os dados de identificação do candidato;

b) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;

c) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;

d) estar em papel timbrado;

e) estar legíveis e não apresentar rasuras;

f) estar datados e assinados;

g) conter assinatura e cargo do responsável pela declaração/documento.

6.20 para efeito de experiência profissional apenas receberá pontuação o período de seis meses completo, assim compreendido seis (seis) meses de efetiva atividade profissional

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

na mesma empresa ou organização. Períodos inferiores a 06 (seis) meses não serão contabilizados.

6.21 para efeito de contagem de experiência profissional poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que contemplem períodos completos de seis meses.

6.22 não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas sob a forma de estágio curricular, de internato ou equivalente.

6.23 não serão aceitos contra cheque, Termo de Posse, publicação no Diário Oficial, como documento comprobatório de tempo de experiência nos CARGOS ou de contratação na função, nem de qualificação profissional.

6.24 os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso.

6.25 encerrado o período de recepção e feita a entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

6.26 todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.27 comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.0 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

7.2 na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em experiência profissional comprovada;

c) obtiver a maior número de filhos declarados na ficha de inscrição pelo candidato e devidamente comprovados;

d) persistindo o empate, será feito sorteio em sessão pública, através do número de inscrição dos candidatos classificados e empatados.

7.3 o resultado final da seleção para Emprego Público será publicado por meio da listagem, a saber:

a) lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados até cinco vezes o número de vagas, em ordem de classificação;

8.0 DA ELIMINAÇÃO

8.1 será eliminado da seleção pública para Emprego Público o candidato que:

8.1.1 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

8.1.2 não atingir a classificação de até 5 (cinco vezes) o número de vagas do cargo selecionado para concorrer.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo sul no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado parcial;

9.1.1 contra o resultado parcial da seleção curricular;

9.2 os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no anexo III deste edital

9.3 os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.4 os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.5 caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida, como consta no item 8.1.2 deste edital.

9.6 recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.7 o prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.8 os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.9 não serão aceitos recursos via fax, ou fora do prazo.

9.10 os recursos contra resultado parcial serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no diário oficial e/ou endereço eletrônico da prefeitura do município sede do consorcio e/ou da prefeitura municipal do presidente do consórcio e/ou no endereço eletrônico www5.saude.ba.gov.br/obr no item "consorcio de saúde". Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11 o Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão de Seleção Pública Simplificada que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no diário oficial da prefeitura do município sede do consorcio e/ou do diário oficial da prefeitura do município do presidente do Consorcio e/ou no site www5.saude.ba.gov.br/obr no item Consorcio de saúde.

9.12 a comissão examinadora do processo seletivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 resultado final da seleção simplificada para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Comissão de Seleção Simplificada do Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul e publicado no Diário Oficial da prefeitura do município sede do Consorcio e/ou do município do presidente do Consórcio e/ou no endereço eletrônico www5.saude.ba.gov.br/obr no item

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

“consórcio de saúde” em uma lista, em ordem classificatória, onde conterà: a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, respeitado o emprego em que se inscreveram.

11.0 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

11.1 as contratações serão efetuadas por prazo determinado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul

11.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial da Prefeitura do município sede do Consórcio e/ou no Diário Oficial da prefeitura do município do Presidente do Consórcio e/ou no endereço eletrônico www5.saude.ba.gov.br/obr no item “consórcio de saúde”, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

11.3 o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.

11.4 a habilitação para o emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial a ser realizada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo sul. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

11.4.1 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

11.5 para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em ORIGINAL:

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- c) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal (www.trf1.gov.br) e Estadual (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul;

11.5.1 em fotocópias:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

- a) certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função autenticado;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B” para o emprego de Técnico Profissionalizante A;
- c) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);
- d) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)
- f) Comprovante de Residência (2 vias);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- i) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- j) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;
- k) Número do PIS ou do PASEP;
- l) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- m) demais documentos que o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul julgar necessários, posteriormente informados.

11.6 o candidato, após a convocação, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 11.5.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL, no endereço eletrônico www.saude.ba.gov.br no link consórcio de saúde.

12.2 qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta seleção simplificada para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

12.4 não haverá segunda convocação do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo simplificado para Emprego Público.

12.5 o não comparecimento do candidato no período de convocação acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018**

ABERTURA

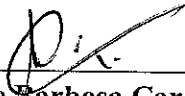
12.6 o candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do e-mail de atendimento ao candidato selecao.consorticio@saude.ba.gov.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo simplificado, emprego e número do cargo pretendido, até a data de publicação da homologação dos resultados.

12.7 os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL.

12.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.

12.8.1 a impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, no endereço do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul na Rua Augusto Messias Guimarães, S/N, Bairro São Félix. CEP 45.400-000, Valença, Bahia.

12.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Leonardo Barbosa Cardoso

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018

ABERTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CÓDIGO DA CATEGORIA _____

CARGO PRETENDIDO: _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____

Sexo: [] Masc. [] Fem. Raça/ Cor: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Expedição: ___/___/___

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Estado Civil: _____ Filho(s): () SIM () NÃO; SE SIM QUANTOS? _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua/Av.: _____ n° _____ Compl. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF.: _____ Telefone Res: () _____

Telefone Cel: () _____ Telefone para Recado: () _____

E-mail: _____

() Declaro está ciente das condições exigidas para seleção e admissão de emprego público contidas neste edital nº 01/2018

Assinatura: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018

ABERTURA

ANEXO II

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	06 de junho a 09 de junho/2018
Avaliação dos currículos pela comissão Integrada	11 a 13 de junho
Publicação do resultado parcial	15 de junho
Interposição de recurso	16 de junho
Avaliação dos recursos	17 de junho
Publicação de resultado final	18 de junho

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2018
ABERTURA

ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA, publicado no edital nº03/2018, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., Órgão expedidor, Estado, inscrição nº....., para concorrer a uma vaga sob o código nº, específico do cargo de a ser prestado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul, apresento recurso junto a Comissão de Seleção contra decisão do:

.....
.....
.....

A decisão objeto de contestação é:

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Valença-Bahia,.....de de 2018

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2018
por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)